



***REGULAMENTO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
Matriz Curricular de 2018***

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	2
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
CAPÍTULO II	2
DA NATUREZA E FINALIDADES	2
CAPÍTULO III	3
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	3
Seção I	3
Das atividades de monitoria	3
Seção III	3
Dos Cursos e Treinamentos	3
Seção IV	4
Dos eventos oficiais da IES	4
Seção V	4
Das entidades estudantis	4
Seção VI	4
Da Iniciação Científica	4
Seção VII	4
Da Publicação de Trabalhos	4
Seção VIII	5
Do trabalho voluntário	5
Seção IX	5
Do estágio extracurricular	5
Seção X	5
Dos eventos culturais e esportivos	5
Seção XI	5
Da participação como ouvinte em disciplinas da IES	5
Seção XII	6
Da participação em eventos fora da IES	6
CAPÍTULO IV	6
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
ANEXO I.....	7

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O presente conjunto de normas da (IES) tem por finalidade normatizar o registro acadêmico das Atividades Complementares dos cursos de graduação, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2. As atividades Complementares compõem o currículo dos cursos de graduação, possibilitando a integração de conhecimentos e competências adquiridos pelo aluno em atividades curriculares e extracurriculares, de interesse para sua formação profissional e pessoal.

Art. 3. As Atividades Complementares terão carga horária estabelecida no projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 4. As Atividades Complementares são constituídas por inovações tecnológicas, pedagógicas e metodológicas na operacionalização do projeto pedagógico do curso, que ampliam as possibilidades da interação acadêmica, flexibilização curricular, criação, produção e compartilhamento do conhecimento.

Art. 5. As Atividades Complementares têm por finalidades:

- I - Complementar a formação profissional e social;
- II - Estimular práticas de estudos independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- III - Propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, prevendo a integração entre semestres, séries e cursos;
- IV - Encorajar o reconhecimento de competências e habilidades adquiridas pelo aluno fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes e transversais, priorizando as experiências profissionalizantes relevantes para a área de formação do egresso;
- V - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em ações de extensão junto à comunidade.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6. As atividades complementares permitem o aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo estudante, em atividades, tais como, monitoria, disciplinas optativas fora da IES, participação em cursos e treinamentos, organização e participação em eventos, iniciação científica, publicação de trabalhos, trabalho voluntário e doação de sangue, estágios extracurriculares, participação em atividades culturais e esportivas e outras definidas neste Regulamento ou aprovadas pelos Conselhos de Curso.

Art. 7. São consideradas atividades que podem ser validadas como atividades complementares as contidas nas seções I a XII deste Capítulo.

Seção I
Das atividades de monitoria

Art. 8. As atividades de monitorias em disciplinas do curso de graduação no qual o aluno está matriculado, serão contempladas para efeito dos registros como atividades complementares.

Seção II
Dos aproveitamentos de disciplinas

Art. 9. Disciplinas cursada em outras instituições de ensino superior serão contempladas para efeito dos registros como atividades complementares desde que estejam dentro do escopo do curso na qual aluno está matriculado e que tenha obtido aprovação na referida disciplina.

Seção III
Dos Cursos e Treinamentos

Art. 10. Cursos ou treinamentos realizados pelo aluno e que estejam dentro do escopo do curso na qual aluno está matriculado serão contemplados como atividades complementares.

Seção IV

Dos eventos oficiais da IES

Art. 11. Organização, coordenação ou participação em eventos oficiais da IES serão contemplados como atividades complementares.

Seção V

Das entidades estudantis

Art. 12. A participação em entidades estudantis como diretório acadêmico e atlética por um período superior a três meses serão contemplados como atividades complementares.

Seção VI

Da Iniciação Científica

Art. 13. A validação de iniciação científica como atividades complementares se dará mediante supervisão docente, da seguinte forma:

- I - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extrassala de aula e extradisciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares;
- II - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da Instituição.

Seção VII

Da Publicação de Trabalhos

Art. 14. A validação da publicação de trabalhos como atividades complementares se dará da seguinte forma:

- I - trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da Instituição;
- II - trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da Instituição;

III - livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da Instituição.

Seção VIII

Do trabalho voluntário

Art. 15. A participação em programas sociais tais como: comunidade solidária, escola solidária, projeto amigos da escola ou afins, assim como doação de sangue serão contemplados como atividades complementares.

Seção IX

Do estágio extracurricular

Art. 16. Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Instituição.

Art. 17. Estágios em núcleos práticos instalados na Instituição.

Seção X

Dos eventos culturais e esportivos

Art. 18. Eventos esportivos e culturais promovidos por entidades estudantis da IES ou por entidades externas à Instituição serão contemplados como atividades complementares.

Seção XI

Da participação como ouvinte em disciplinas da IES

Art. 19. Disciplinas cursada como ouvinte na IES serão contempladas para efeito dos registros como atividades complementares.

Seção XII

Da participação em eventos fora da IES

Art. 20. A organização, coordenação ou participação em eventos fora da IES serão contemplados como atividades complementares.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Ao coordenador do curso compete avaliar as atividades realizadas pelo aluno, acompanhar e controlar junto à secretaria acadêmica o registro no histórico escolar do aluno, das atividades complementares realizadas.

Art. 22. As atividades que integram as atividades complementares devem ser desenvolvidas ao longo do curso, observando as alocações das horas no respectivo currículo, não podendo, portanto, ser realizadas integralmente em um ano ou série.

Art. 23. As atividades propostas para consolidação como atividades complementares devem ser realizadas no período correspondente aos anos de formação do aluno, podendo retroagir até no máximo um ano anterior ao de ingresso no curso.

Art. 24. Os limites de carga horária passíveis de validação para cada uma das modalidades e atividades estão estabelecidos neste Regulamento, visando garantir uma diversidade de vivências e enriquecimento na formação do perfil do egresso.

Parágrafo único. As especificações das atividades e as cargas horárias correspondentes, mencionadas no caput deste artigo estão apresentadas na Tabela de Conversão das Atividades Complementares, no Anexo I, ao final deste Regulamento.

Art. 25º. Compete aos Conselhos de Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como propor atos complementares que se fizerem necessários, com o objetivo de suprir lacunas.

Art. 26º. Estas normas entram em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

ANEXO I

Tabela de Conversão das Atividades Complementares

Modalidade	Atividade	Carga horária	Comprovação
Monitoria	Atividades de monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da Instituição.	20 horas por semestre letivo, limitado a, no máximo, 60 horas no curso.	Certificado ou declaração do professor orientador
Aproveitamentos de disciplinas	Disciplinas pertencentes a cursos superiores de graduação ou sequenciais de outras IES, frequentadas e aprovadas.	30 horas por disciplina cursada, limitado a no máximo 100 horas em todo o curso.	Declaração da IES
Cursos e Treinamentos	Participação em cursos que contribuam para a formação do aluno	até 30 horas por curso, porém nunca superior a 120 horas total da modalidade.	Certificado ou comprovante de participação
Eventos oficiais da IES	Participação, organização, ou coordenação de eventos internos à Instituição	carga horária igual ou superior a 4 horas, limitado a 60 horas.	Certificado ou comprovante de participação
Entidades estudantis	Participação como membro de órgãos colegiados	60 horas por semestre letivo, limitado a 120 horas no curso.	Declaração do Presidente da Entidade
Iniciação científica	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos na Instituição	15 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 60 horas em todo o curso.	Certificado de apresentação
	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos externos, mencionando o nome da Instituição.	20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 60 horas em todo o curso.	Certificado de apresentação e uma cópia do trabalho apresentado.
Publicação Científica	Trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da Instituição.	2 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 10 horas em todo o curso.	Cópia da publicação
	Trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da Instituição.	15 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 30 horas no curso.	Cópia da publicação

Atividades Complementares

Modalidade	Atividade	Carga horária	Comprovação
	Livros ou capítulos de livros publicados, registrado o nome da Instituição.	15 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 30 horas no curso.	Cópia da publicação
Trabalho voluntário	Participação nos programas comunidade solidária, escola solidária, projeto amigos da escola ou afins.	20 horas por trabalho ou doação de sangue, limitado a 100 horas no curso.	Certificado ou declaração
Estágio extracurricular	Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Instituição.	30 horas por estágio, limitado a 120 horas no curso.	Declaração do Coordenador
	Estágios em núcleos práticos instalados na Instituição.	30 horas por estágio, limitado a 60 horas no curso.	Declaração do Coordenador
Eventos culturais e esportivos	Participação em eventos esportivos e culturais promovidos por entidades estudantis da IES ou por entidades externas à Instituição	até 15 horas por evento, limitado a 60 horas no curso.	Certificado ou declaração do professor responsável
Ouvinte em disciplinas da IES	Disciplinas cursada como ouvinte na Instituição.	15 horas por disciplina cursada, limitada a 90 horas em todo o curso	Declaração do Coordenador
Eventos fora da IES	Participação, organização, ou coordenação de eventos externos internos à Instituição	até 15 horas por evento, limitado a 60 horas no curso.	Certificado ou comprovante de participação
Atividades Acadêmicas Diversas	Outras atividades propostas pelos estudantes, em qualquer campo do conhecimento, devidamente autorizada pelo Conselho do Curso.	A ser definida pelo Conselho de Curso	Comprovante de participação